Assinado por: VIVIANE DE FATIMA BORGES:31878738801 (31878738801)
Data: 16/09/2026 16:32:46

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 1

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206


## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026– DETENTOR DA ATA: BOGOTEX INDUSTRIA- CNPJ Nº 51.749.573/0001-53**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços 56/2026–** Detentor da Ata: **BOGOTEX INDUSTRIA**- CNPJ nº 51.749.573/0001-53 – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFOMES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência: **16/09/2026 a 16/09/2027**. Valor: **R$ 22.746,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis).** Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2026 – DETENTOR DA ATA: DIAS MELO -CNPJ Nº30.121.855/0001-31**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços nº057/2026 –** Detentor da Ata: DIAS MELO -CNPJ nº30.121.855/0001-31– OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFOMES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência: **16/09/2026 16/09/2027**. Valor: **R125.670,009 (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta).** Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 – DETENTOR DA ATA: FABIO VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº11.699.260/0001-13**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços nº 058/2026 –** Detentor da Ata: FABIO VIEIRA EIRELI - CNPJ nº11.699.260/0001-13– OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFOMES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência: **16/09/2026 a 16/09/2027**. Valor: **R$ 216.997,00 ( Duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa e sete)** Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 – DETENTOR DA ATA: - INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº31.760.647/0001-45**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços nº 059/2026 –** Detentor da Ata: **- INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ nº31.760.647/0001-45 – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFOMES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência: **16/09/2026 a 16/09/2027**. Valor: **R$ 9.083,00 (Nove mil e oitenta e três0.** Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – DETENTOR DA ATA: -MFX CONFECCOES LTDA CNPJ Nº64.336.487/0001-60**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ata de Registro de Preços nº 060/2026 –** Detentor da Ata: -MFX CONFECCOES LTDA CNPJ nº64.336.487/0001-60– OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFOMES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PIRANGUINHO.** Vigência: **16/09/2026 a 16/09/2027**. Valor: **R$ 96.572,60(Noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).** Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026**

**EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**, com sede na Avenida Alferes Rennó, nº 280, Centro, Piranguinho/MG, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado a habilitação de pessoas jurídicas especializadas em serviços de fotografia para atuação na cobertura de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a vinculação de pessoas jurídicas regularmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de fotografia, para a realização de cobertura fotográfica de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Piranguinho/MG.

**1.2.** O Chamamento destina-se à formação de cadastro de empresas aptas a serem convocadas para os eventos esportivos, conforme a necessidade e o interesse da Administração.

**1.3.** O Chamamento não implica contratação remunerada pelo Município, não gera garantia de convocação, número mínimo de eventos, faturamento mínimo ou qualquer direito de exclusividade econômica.

**1.4.** Dentre as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Chamamento, a Administração selecionará, aquele que apresentar maior adequação técnica às necessidades da cobertura, considerando, especialmente, a qualidade e compatibilidade dos equipamentos disponibilizados, a experiência comprovada em cobertura de eventos esportivos e a qualidade e pertinência do portfólio apresentado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas que tenham objeto social compatível com a prestação de serviços de fotografia e atendam integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** A atuação da empresa ocorrerá sem qualquer pagamento, cachê, diária, ajuda de custo, reembolso ou outra contraprestação financeira por parte do Município.

**2.3.** Eventual contratação de produtos ou serviços fotográficos pelos participantes, atletas, pais, responsáveis ou demais interessados será realizada diretamente entre estes e a empresa habilitada, inexistindo vínculo contratual, solidário ou subsidiário entre o Município e o adquirente.

**2.4.** A Administração não garante quantidade mínima de eventos esportivos, quantidade mínima de vendas, receita mínima, número mínimo de clientes ou qualquer resultado comercial às empresas habilitadas.

**3. DAS CONTRAPARTIDAS E DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO**

**3.1.** A empresa convocada poderá receber identificação específica para acesso às áreas necessárias à cobertura fotográfica dos eventos esportivos, observadas as condições de segurança, capacidade do local e orientações da organização.

**3.2.** A empresa habilitada poderá divulgar a própria atividade profissional e comercializar diretamente as imagens produzidas no evento, desde que respeitados os direitos autorais, os direitos de imagem, a legislação de proteção de dados, as regras deste Edital e as determinações específicas da organização do evento.

**3.3.** É vedada a cobrança de qualquer valor do Município ou a atribuição ao Município de responsabilidade por preços, pagamentos, contratos, entregas, reclamações ou quaisquer obrigações assumidas pela empresa perante consumidores ou terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A interessada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, possuir CNPJ ativo e exercer atividade compatível com o objeto deste Chamamento.

**4.2.** A empresa deverá dispor de equipamentos, pessoal e infraestrutura suficientes para realizar a cobertura dos eventos esportivos para os quais for convocada, de acordo com suas características.

**4.3.** A empresa deverá possuir experiência compatível com o serviço de fotografia, comprovada na forma deste Edital.

**4.4.** Não poderá participar a pessoa jurídica que esteja impedida de contratar ou de receber autorização do Poder Público por decisão administrativa ou judicial com efeitos vigentes, nem aquela que tenha sido inabilitada por descumprimento grave das regras deste Edital, enquanto perdurar a restrição.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As empresas interessadas deverão apresentar, no prazo e na forma definidos neste Edital, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.

**5.1.1. Da habilitação jurídica**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações, quando houver;

c) Documento oficial de identificação do representante legal e, quando necessário, documento comprobatório dos respectivos poderes de representação;

d) Quando aplicável, documento que demonstre a inscrição e a regularidade da pessoa jurídica perante o registro comercial ou entidade competente.

**5.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível em razão da atividade;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**5.1.3. Da capacidade técnica**

a) Apresentação de portfólio, site, perfil profissional ou conjunto de trabalhos que demonstre atuação efetiva no ramo de fotografia;

b) Declaração de que a empresa dispõe de equipamento e estrutura adequados à realização dos serviços;

c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços de fotografia compatíveis com o objeto, admitida a apresentação de documento referente a evento ou conjunto de eventos de menor porte, desde que demonstre experiência suficiente para a atividade pretendida.

**5.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro de seu prazo de validade. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, quando juridicamente admitidas.

**5.3.** A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar informações apresentadas, vedada a modificação substancial da documentação após o encerramento do prazo de habilitação.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **16/09/2026** a **24/09/2026**, mediante entrega da documentação indicada neste Edital na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com endereço à **Avenida Alferes Rennó, nº 280, Centro, Piranguinho/MG**.

**6.2.** O pedido de habilitação deverá ser acompanhado do Formulário de Solicitação de habilitação, constante do Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**6.3.** A apresentação da documentação implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.4.** Será admitida a complementação de documentos ou esclarecimento de informações apenas nas hipóteses e nos limites permitidos pela legislação e pela Administração, sem alteração da condição essencial de participação após o encerramento do prazo de inscrição.

**7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

**7.2.** Será considerada habilitada a empresa que comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

**7.3** O resultado da habilitação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com indicação das empresas habilitadas e inabilitadas e, quando houver inabilitação, do respectivo fundamento objetivo.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso administrativo contra a decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**8.2.** O recurso deverá ser fundamentado e apresentado na forma definida no ato de divulgação do resultado.

**8.3.** O recurso será apreciado pela Comissão e, mantida a decisão, encaminhado à autoridade competente para decisão final.

**8.4.** Após a decisão dos recursos, será publicada a relação definitiva das empresas habilitadas.

**9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Concluída a fase de habilitação, as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Chamamento estarão aptos a serem convocados para a prestação gratuita dos serviços de cobertura fotográfica dos eventos esportivos oficiais.

**9.2.** Não haverá sorteio ou ordem de classificação entre os habilitados, cabendo à Administração selecionar, para cada evento, a empresa que apresentar maior adequação técnica às necessidades da cobertura, considerando, especialmente, a qualidade e compatibilidade dos equipamentos disponibilizados, a experiência em cobertura de eventos esportivos e a qualidade e pertinência do portfólio apresentado.

**9.3.** A seleção será realizada conforme as características e necessidades de cada evento esportivo, observados o interesse público, a impessoalidade e os critérios técnicos estabelecidos neste Chamamento, podendo ser atribuída ao profissional selecionado a exclusividade da cobertura fotográfica oficial dos respectivos eventos.

.

**10. DA CONVOCAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA COBERTURA**

**10.1.** A convocação será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência compatível com a organização do evento esportivo, contendo data, horário, local, natureza da atividade, quantidade de empresas convocadas e demais orientações necessárias.

**10.2.** A empresa deverá confirmar ou recusar a convocação no prazo estabelecido pela Administração.

**10.3.** A confirmação da participação implica compromisso da empresa de comparecer e realizar a cobertura nas condições informadas.

**10.4.** A ausência injustificada após confirmação poderá ser registrada para fins de controle e, quando reiterada ou quando causar prejuízo relevante ao evento, poderá ensejar advertência ou suspensão, assegurados contraditório e manifestação da interessada.

**10.5.** A Administração poderá definir áreas de circulação, posições de fotografia, horários de acesso, quantidade de profissionais, regras de segurança e demais condições operacionais, devendo a empresa e seus prepostos observá-las integralmente.

**11. DA ENTREGA E DO USO INSTITUCIONAL DAS FOTOGRAFIAS**

**11.1.** Como condição para participação nas coberturas oficiais, a empresa deverá disponibilizar ao Município, sem ônus, as fotografias institucionais produzidas no evento que forem solicitadas pela Administração, em formato digital e com qualidade compatível com divulgação institucional.

**11.2.** A quantidade, seleção, forma de entrega e prazo poderão ser definidas para cada evento, considerando suas características. Na ausência de orientação específica, o material deverá ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

**11.3.** Sempre que possível, o material entregue deverá conter identificação do evento, data e crédito autoral.

**11.4.** A empresa permanecerá titular dos direitos autorais das fotografias, nos termos da legislação aplicável, concedendo ao Município licença gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado para reprodução, edição técnica necessária e divulgação das imagens recebidas em canais oficiais e materiais institucionais, educativos, culturais, turísticos e de prestação de contas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**12. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS**

**12.1.** A empresa habilitada poderá comercializar, diretamente aos interessados, fotografias e produtos fotográficos produzidos nos eventos, por sua conta e risco, sem qualquer participação financeira do Município.

**12.2.** A comercialização será facultativa aos participantes e não poderá ser condicionada ao acesso ao evento, à participação nas atividades ou ao recebimento de serviços públicos.

**12.3.** Preços, formas de pagamento, prazos de entrega, garantias, política de cancelamento e demais condições comerciais serão estabelecidas diretamente pela empresa, sem responsabilidade do Município.

**12.4.** A empresa deverá respeitar integralmente a legislação de defesa do consumidor, direitos autorais, direitos de personalidade, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à atividade.

**12.5.** A empresa não poderá utilizar a marca, o brasão, o nome ou outros elementos de identificação oficial do Município em publicidade comercial sem autorização expressa e específica.

**13. DOS DIREITOS DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** O chamamento não transfere à empresa qualquer direito sobre a imagem dos participantes, atletas, servidores ou demais pessoas retratadas.

**13.2.** A empresa será responsável por observar as autorizações necessárias à utilização ou comercialização de fotografias com pessoas identificáveis, especialmente quando envolverem crianças ou adolescentes, bem como pelas limitações decorrentes de eventuais autorizações de uso de imagem existentes para determinado evento.

**13.3.** No tratamento de dados pessoais relacionado ao presente procedimento e à atividade fotográfica, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**13.4.** Os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração à empresa deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo vedado o compartilhamento ou a utilização para finalidade diversa.

**13.5.** A empresa deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados e comunicar ao Município, sem demora indevida, eventual incidente que possa comprometer dados pessoais tratados em decorrência da atividade.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA HABILITADA**

a) manter, durante o período do chamamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital;

b) comparecer aos eventos esportivos para os quais tenha confirmado participação;

c) disponibilizar equipamentos e profissionais em quantidade e condições compatíveis com o evento;

d) obedecer às orientações da organização e às regras de segurança do local;

e) preservar a segurança dos equipamentos e das pessoas;

f) entregar ao Município o material institucional nos prazos e condições estabelecidos;

g) responder integralmente por seus empregados, prepostos, fotógrafos e demais profissionais envolvidos na atividade;

h) cumprir a legislação trabalhista, tributária, consumerista, autoral e de proteção de dados aplicável à sua atuação;

i) não utilizar a condição de empresa habilitada para representar institucionalmente o Município;

j) comunicar imediatamente qualquer fato que impeça ou comprometa a execução da cobertura confirmada.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) organizar e manter atualizado o cadastro das empresas habilitadas;

b) informar previamente as condições essenciais dos eventos às empresas convocadas;

c) providenciar, quando cabível, a identificação de acesso;

d) orientar as empresas quanto às regras de funcionamento e segurança dos eventos;

e) receber e arquivar o acervo fotográfico institucional entregue nos termos deste Edital; e

f) respeitar os direitos autorais da empresa e dos fotógrafos responsáveis pelas imagens, na forma prevista neste instrumento.

**16. DA HABILITAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A habilitação poderá ser encerrada por iniciativa da empresa, mediante comunicação escrita, ou pela Administração, mediante decisão motivada, nas hipóteses previstas neste Edital.

**16.2.** Poderão ensejar advertência ou suspensão, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso: a) descumprimento das regras do Edital ou do termo de chamamento; b) utilização indevida de credencial; c) apresentação de documento ou declaração falsa; d) conduta que coloque pessoas em risco; e) violação de direitos de imagem, autorais ou de proteção de dados; f) ausência injustificada reiterada após confirmação de participação; g) descumprimento das orientações da organização do evento; h) utilização indevida de símbolos ou do nome do Município; ou i) prática que cause prejuízo relevante à Administração, aos participantes ou ao regular desenvolvimento do evento.

**16.3.** A aplicação de suspensão dependerá de procedimento administrativo que assegure à empresa oportunidade de apresentação de justificativa e defesa, no prazo definido na notificação, ressalvadas providências imediatas e cautelares necessárias à segurança do evento.

**17. DA VIGÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**17.1.** O presente Chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado definitivo do chamamento, podendo ser substituído por novo procedimento antes do término, conforme o interesse da Administração.

**17.2.** Durante a vigência, a Administração poderá disciplinar novos ciclos de inscrição e habilitação, mediante divulgação oficial, desde que preservados os critérios de habilitação e as regras gerais estabelecidas neste Edital.

**17.3.** O chamamento não gera direito adquirido à permanência quando houver descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A participação no presente procedimento implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

**18.2.** O Município poderá revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização às empresas participantes.

**18.3.** A inscrição e a habilitação não garantem convocação nem asseguram exclusividade ou resultado econômico às empresas participantes.

**18.4.** A Administração poderá promover ajustes operacionais necessários à adequada realização dos eventos, desde que compatíveis com este Edital e devidamente divulgados às empresas convocadas.

**18.5.** As situações não previstas serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com observância da legislação aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**18.6.** Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I – Solicitação de habilitação; Anexo II – Checklist de Documentação e Habilitação; Anexo III – Termo de habilitação; e Anexo IV – Declarações.

**18.7.** Este Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios de publicidade administrativa que assegurem o conhecimento dos interessados.

Piranguinho-MG, 16 de setembro de 2026.

**PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**
Prefeito do Município de Piranguinho

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, requer sua habilitação para participação no Chamamento Público nº 010/2026, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no respectivo Edital.

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Site/portfólio/perfil profissional: _____
Breve descrição da experiência e estrutura para cobertura fotográfica: _____
_____
_____

Piranguinho/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

| Requisito | Comprovação | Resultado |
|---|---|---|
| CNPJ ativo | Comprovante de inscrição e situação cadastral | Habilita/Inabilita |
| Constituição e representação | Contrato social/estatuto e documento do representante | Habilita/Inabilita |
| Regularidade fiscal e trabalhista | Certidões exigidas no Edital | Habilita/Inabilita |
| FGTS | CRF válido | Habilita/Inabilita |
| Atividade compatível | Objeto social e documentos apresentados | Habilita/Inabilita |
| Capacidade técnica | Portfólio e atestado/declaração de capacidade | Habilita/Inabilita |
| Estrutura e equipamentos | Declaração da empresa | Habilita/Inabilita |
| Declarações | Modelos do Anexo IV | Habilita/Inabilita |

Observação: não haverá pontuação de mérito artístico. A documentação será examinada sob critérios objetivos de habilitação, conforme as exigências deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**ANEXO III – TERMO DE HABILITAÇÃO**

TERMO DE HABILITAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG e a empresa abaixo identificada, decorrente do Chamamento Público nº 010/2026.

EMPRESA:_____

CNPJ:_____

Representante legal: _____

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO.** O presente Termo formaliza a habilitação da empresa para atuação em coberturas fotográficas de eventos oficiais do Município, quando convocada na forma do Edital.

**CLÁUSULA 2ª – AUSÊNCIA DE PAGAMENTO.** O chamamento não gera qualquer obrigação de pagamento pelo Município. Eventual comercialização de fotografias será realizada diretamente pela EMPRESA aos interessados.

**CLÁUSULA 3ª – CONVOCAÇÃO.** Dentre as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Chamamento, a Administração selecionará, aquele que apresentar maior adequação técnica às necessidades da cobertura, considerando, especialmente, a qualidade e compatibilidade dos equipamentos disponibilizados, a experiência comprovada em cobertura de eventos esportivos e a qualidade e pertinência do portfólio apresentado.

**CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES.** A empresa compromete-se a cumprir todas as obrigações do Edital, entregar o material institucional solicitado e observar as regras de direitos autorais, imagem, proteção de dados, segurança e organização dos eventos.

**CLÁUSULA 5ª – DIREITOS AUTORAIS.** A empresa permanece titular dos direitos autorais das fotografias, concedendo ao Município a licença de uso institucional gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, nos limites do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA.** O presente Termo vigorará enquanto perdurar o chamamento, sem prejuízo de convocação específica e das hipóteses de suspensão ou encerramento previstas no Edital.

Piranguinho/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

_____
EMPRESA HABILITADA

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

**Piranguinho/MG** - Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - **Edição** - 1206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**
CNPJ – 18.192.906/0001-10

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO. A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que conhece e aceita integralmente as condições do Chamamento Público nº 010/2026 e de seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.** Declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de participar de procedimentos perante a Administração Pública e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAÇÃO SOBRE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA.** Declara possuir equipamentos, profissionais e estrutura compatíveis com a execução das coberturas fotográficas para as quais vier a ser convocada.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR COMERCIALIZAÇÃO E IMAGEM.** Declara ciência de que eventual comercialização de fotografias ocorrerá por sua conta e risco e de que será responsável pela observância das regras de direitos de imagem, direitos autorais, proteção de dados e legislação consumerista aplicável.

Piranguinho/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da empresa